



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 078/2013

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.116, de 23 de abril de 2013, que inclui programa e ações na Lei Municipal nº 3.054, de 2012 que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do Município.

Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.116 de 23 de abril de 2013, que passa a vigorar com seguinte redação:

***Art. 1º.** Ficam incluídos os seguintes programas e ações na da Lei Municipal nº 3.054, de 9 de outubro de 2012, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2013:*

Órgão: 17 – Gramadotur

Cria Unidade orçamentária 001 - Autarquia Gramadotur

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 5001 Gestão Administrativa

Ação: 2.112

Título: Manutenção e Coordenação das atividades da Gramadotur

Valor Total: R\$ 3.000.000,00

Cria Ação projeto Atividade: 1.105

Título: Construção, Reforma, Ampliação de Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos

Valor Total: R\$ 3.000.000,00

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programa: 5123 Divulgação do Turismo

Ação: 2.111

Título: Execução de Eventos Culturais e Turísticos

Valor Total: R\$ 9.111.395,40

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.116 de 23 de abril de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2013.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.116, de 23 de abril de 2013, que Inclui programa e ações na Lei Municipal no 3.054, de 2012 que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do Município.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.116, de 23 de abril de 2013, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente.

Na verdade, Nobres Edis, o Município através do presente projeto tem por objetivo adequar o artigo 1º da lei 3.116/2013, pois ocorreu um erro formal no projeto 034/2013.

O numero informado do projeto atividade pertence a coordenadoria da mulher (2.110), sendo o correto 2.112 (manutenção e coordenação das atividades da Gramadotur).

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Denise Paiva Silveira
Procuradora-Geral do Município

Silvio Rafael Kopacek
Assessor Jurídico

PRO-REG-006